

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na página 10 do Processo nº 99-06022,

RESOLVE

acrescentar à Resolução nº 8/99 o item 4 com a seguinte redação:

“4. as vagas ociosas, nos termos da Resolução nº 8/99-CEPE, deverão ser preenchidas até o final da terceira semana do primeiro período, de acordo com o Calendário Escolar do COLUNI”.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 6 de outubro de 2000. (a) **Carlos Siqueyuki Sedyama – Presidente.**